



Processo Nº 08000.004838/2013-15 - JOSEPH CHARLES BINGHAM, até 07/04/2014

Processo Nº 08000.004835/2013-73 - BARBARA JEAN BINGHAM, até 07/04/2014

Processo Nº 08000.004840/2013-86 - KRISTEN ANN KNO-CHE, até 11/04/2014.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08295.029762/2012-83 - ANA LISETTE MARGALHAES FERNANDES TEIXEIRA PINTO

Processo Nº 08354.001104/2013-66 - ARTURO ABELENDA GARCIA

Processo Nº 08230.006253/2012-37 - GUALBERTO DE HONORATO JOAO e TELMO MONTEIRO DE HONORATO JOÃO.

Torno nulo o ato publicado no D.O.U. de 20/02/2013, Seção 1, pág. 67, para arquivar o presente pedido por ter decorrido o prazo de estada solicitada. Processo Nº 08390.007033/2011-15 - GABRIELA RUALES ORBES.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 18/02/2013, Seção 1, Pág. 48, onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem: Processo Nº 08354.004554/2012-20 - CARMEN MILAGROS SANCHEZ CANOLES

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem: Processo Nº 08354.004554/2012-20 - CARMEN MILAGROS SANCHEZ CANALES.

No Diário Oficial da União de 06/03/2013, Seção 1, Pág. 39, onde se lê: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/2009: Processo Nº 08444.001155/2012-06 - PALOMA FÉREZ PASTOR

Leia-se: DEFIRO o pedido de permanência por prazo indeterminado, para o(a) nacional espanhola PALOMA FÉREZ PASTOR, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução Normativa 77/2008, de 29 de janeiro de 2008 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08444.001155/2012-06 - PALOMA FÉREZ PASTOR.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO Em 2 de abril de 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.100 de 14 de Julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006;

Processo MJ nº 08000.019742/96-27
Obra: "THREESOME" (TRÊS FORMAS DE AMAR)
Contém: Sexo

CONSIDERANDO que a obra foi classificada em 13 de setembro de 1996 como "Não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos";

CONSIDERANDO a reclamação promovida através do canal de relacionamento Fale Conosco em 29 de novembro de 2012, na qual cidadão questiona a classificação, exibida na capa da obra, de "Não recomendado para menores de 12 (doze) anos", em razão da presença de conteúdo sexual;

CONSIDERANDO a constatação de que obra vinha sendo comercializada ou locada em desacordo com a classificação atribuída; e

CONSIDERANDO que, procedida uma nova análise, verifica-se que desde a primeira classificação da obra, a política pública da classificação indicativa se consolidou com intensa participação da sociedade e hoje tem critérios e métodos claros, definidos e distintos dos daquela época, e que por tais critérios, a obra não se enquadraria mais na classificação antes atribuída, como também na classificação que vinha sendo exibida na capa da obra;

RESOLVO reclassificar a obra "TRÊS FORMAS DE AMAR" para "Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos", por apresentar sexo, informando ao Ministério Público e aos distribuidores da obra no Brasil acerca do ocorrido.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 48 de 20/03/2013, publicada no DOU de 21/03/2013, Seção 1, página 29, Processo MJ nº 08017.000721/2013-75, onde se lê: "Requerente: PÁSSARO FILMS DO BRASIL AUDIOVISUAL LTDA. (TEREZA KATIA MACHADO)" leia-se "Requerente: IMOVISION (Tag Cultural Distribuidora de Filmes Ltda)".

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 157, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Aprova o Módulo II do Manual de Gestão da Informação e Documentação - MGID no âmbito do Ministério da Previdência Social e de suas entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e na Portaria MPS/GM/Nº 412, de 5 de setembro de 2012 - (Processo nº 44231.000031/2013-45), resolve

Art. 1º Aprovar o Manual de Gestão da Informação e Documentação - MGID, Módulo II - Gerenciar Documentos Arquivísticos, que tem por finalidade servir de instrumento de pronta consulta, visando padronizar e disciplinar a execução dos procedimentos referentes à recepção, instrução, reconstituição, registro, tramitação, digitalização, arquivamento, desarquivamento e acesso à documentação.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria, para disseminação do MGID no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

EXTRATO DE PARECER RESULTADOS DO 2º SEMESTRE DE 2011

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída nos termos do art. 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no item 5.4 do referido Acordo, manifesta-se pela conformidade do desempenho da Previc em relação às atividades negociadas e pactuadas para o 2º semestre do exercício de 2011, observados os registros e recomendações constantes na Ata da Reunião realizada em 4 de dezembro de 2012 e do correspondente Parecer.

Em decorrência de recomendação da Comissão, foi publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2012 o Primeiro Termo Aditivo ao citado Acordo, com o propósito de adequar esse instrumento às novas orientações estabelecidas pela Comissão.

Em cumprimento ao disposto no item 7.1 do referido Acordo, além da publicação do presente extrato na imprensa oficial, o referido Parecer encontra-se disponível, na íntegra, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico www.mps.gov.br.

Brasília, 1º de abril de 2013.

ALEXANDRE KALIL PIRES
Representante-Suplente do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão

CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
Representante-Suplente da Casa Civil da
Presidência da República

JOSÉ EDSON DA CUNHA JÚNIOR
Representante do Ministério da Previdência Social

EXTRATO DE PARECER RESULTADOS DO 1º SEMESTRE DE 2012

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída nos termos do art. 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no item 5.4 do referido Acordo, manifesta-se pela conformidade do desempenho da Previc em relação às atividades negociadas e pactuadas para o 1º semestre do exercício de 2012, observados os registros e recomendações constantes na Ata da Reunião realizada em 4 de dezembro de 2012 e do correspondente Parecer.

Em decorrência de recomendação da Comissão, foi publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2012 o Primeiro Termo Aditivo ao citado Acordo, com o propósito de adequar esse instrumento às novas orientações estabelecidas pela Comissão.

Em cumprimento ao disposto no item 7.1 do referido Acordo, além da publicação do presente extrato na imprensa oficial, o referido Parecer encontra-se disponível, na íntegra, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico www.mps.gov.br.

Brasília, 1º de abril de 2013.

ALEXANDRE KALIL PIRES
Representante-Suplente do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão

CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
Representante-Suplente da Casa Civil da
Presidência da República

JOSÉ EDSON DA CUNHA JÚNIOR
Representante do Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre alteração de denominação de Agência de Previdência Social - APS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Portaria/MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e

Resolução nº 173/PRES/INSS, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de adequar a rede de atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da Agência da Previdência Social São Paulo - Capela do Socorro - APSCPS, código 21.004.07.0, tipo C, vinculada à Gerência Executiva São Paulo Sul, para Agência da Previdência Social São Paulo-Guarapiranga - APSGUA.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre localização de Agências da Previdência Social - APS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Portaria MPS Nº 547, de 9 de setembro de 2011; e

Resolução nº 173/PRES/INSS, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:

a. o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento; e
b. a necessidade de adequar a Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam localizadas as seguintes Agências da Previdência Social - APS, do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento:

I - Agência da Previdência Social Altos - APSALT, tipo D, código 16.001.31.0, vinculada à Gerência Executiva Teresina, Estado do Piauí; e

II - Agência da Previdência Social Canto do Buriti - APS-CAB, tipo D, código 16.001.32.0, vinculada à Gerência Executiva Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/PRES/INSS, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre alteração de denominação de Agência da Previdência Social - APS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Portaria MPS nº 547, de 09 de setembro de 2011, e

Resolução nº 173/PRES/INSS, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de adequar a Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Agência da Previdência Social Fortaleza - Parangaba - APSPGB, Tipo C, Código 05.001.10.0, vinculada à Gerência Executiva Fortaleza, para Agência da Previdência Social Fortaleza - Damas - APSFDAM.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/PRES/INSS, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES